

LEI N.º 6.016, DE 4 DE JUNHO DE 1962

Dá nova redação ao artigo 2.º da Lei n.º 4.917, de 20 de fevereiro de 1956, alterado pela Lei n.º 5.843, de 13 de outubro de 1961.

Francisco Prestes Maia, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faço saber que a Câmara Municipal, em sessão de 18 de maio de 1962, decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1.º — Passa a ter a seguinte redação o artigo 2.º da Lei n.º 4.917, de 20 de fevereiro de 1956, alterado pela Lei n.º 5.843, de 13 de outubro de 1961:

“Art. 2.º — O monumento em referência será localizado na Praça Clóvis Bevilacqua, depois de satisfeitas as formalidades legais e as normas técnicas exigíveis, a critério do Executivo”.

Art. 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de São Paulo, aos 4 de junho de 1962, 409.º da fundação de São Paulo. — O Prefeito, **Francisco Prestes Maia** — O Secretário de Negócios Internos e Jurídicos, **Luiz Domingues de Castro** — O Secretário das Finanças, **Joaquim Monteiro de Carvalho** — O Diretor do Departamento de Obras Públicas, respondendo pelo Expediente da Secretaria de Obras, **José de Mello Malheiro**.

Publicada na Diretoria do Departamento do Expediente e do Pessoal, da Secretaria de Negócios Internos e Jurídicos, em 4 de junho de 1962. — O Diretor, **Hedair Labre França**.